



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20201342  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-052/2020  
(Processo Administrativo nº. 515/2020)**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA,  
QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E A EMPRESA ELETRICA LUZ  
COMERCIAL DE MATERIAIS  
ELETRICOS EIRELI.**

O Município de Barcarena, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMED**, inscrita sob o CNPJ nº 06.079.623/0001-88 com sede na Av. Cronge da Silveira, s/nº. Bairro Centro, CEP: 68.445-000 – Barcarena/PA representada por sua Secretária Municipal, a Sra. **IVANA RAMOS DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº. 135263 SEGUP/AP e CPF nº. 293.084.292-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, localizado R R5, nº 140, Quadra R9 Lote 19, CEP: 74.125-070, Bairro Set Oeste, Cidade Goiânia, inscrito no CNPJ nº **00.226.324/0001-42**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 291.077.151-53 portador (a) da Carteira de Identidade nº 2..952.119 SSPC/GO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 515/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 9-052/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9-052/2020**, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente Termo de Contrato é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL, EQUIPAMENTOS ENERGETICOS E UTENSILIOS HIDRAULICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMED**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

1.1. Discriminação do objeto:

00.226.324/0001-42 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
4	<a href="#">LÂMPADA LED</a>	Unidade	263	R\$ 81,20	R\$ 21.355,60
<b>Marca:</b> CTB					
<b>Fabricante:</b> CTB					
<b>Modelo / Versão:</b> CTB					
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Lâmpada Led, Tensão Nominal Bivolt V, Potência Nominal 45 W, Cor Branca, Fluxoluminoso 1100- 1200 Lm, Formato Tubular, Comprimento 1200 Mm, Vida Média 50000H					
9	<a href="#">LÂMPADA LED</a>	Unidade	88	R\$ 81,20	R\$ 7.145,60
<b>Marca:</b> CTB					
<b>Fabricante:</b> CTB					
<b>Modelo / Versão:</b> CTB					
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Lâmpada Led, Tensão Nominal Bivolt V, Potência Nominal 45 W, Cor Branca, Fluxoluminoso 1100- 1200 Lm, Formato Tubular, Comprimento 1200 Mm, Vida Média 50000H					
16	<a href="#">CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL</a>	Metro	700	R\$ 3,51	R\$ 2.457,00
<b>Marca:</b> LAMESA					
<b>Fabricante:</b> LAMESA					
<b>Modelo / Versão:</b> LAMESA					
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Cabo Multiplexado de Alumínio - Triplex 10mm <sup>2</sup> - 0,6 / kV, de acordo com as Normas NBR 8182 e NBR 6251.					
17	<a href="#">CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL</a>	Metro	700	R\$ 5,21	R\$ 3.647,00
<b>Marca:</b> LAMESA					
<b>Fabricante:</b> LAMESA					
<b>Modelo / Versão:</b> LAMESA					
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Cabo Multiplexado de Alumínio - Triplex 16 mm <sup>2</sup> - 0,6/kV, de acordo com as Normas NBR 8182 e NBR 6251					
21	<a href="#">CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL</a>	Metro	700	R\$ 4,06	R\$ 2.842,00
<b>Marca:</b> CABLENA					
<b>Fabricante:</b> CABLENA					
<b>Modelo / Versão:</b> CABLENA					
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> "Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm <sup>2</sup> anti-chama 450/750 v, para , circuitos terminais - fornecimento e instalação"					
22	<a href="#">CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL</a>	Metro	700	R\$ 2,79	R\$ 1.953,00
<b>Marca:</b> CABLENA					
<b>Fabricante:</b> CABLENA					
<b>Modelo / Versão:</b> CABLENA					
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> "Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm <sup>2</sup> anti-chama 450/750 v, para , circuitos terminais - fornecimento e instalação"					
23	<a href="#">CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL</a>	Metro	525	R\$ 16,64	R\$ 8.736,00
<b>Marca:</b> ENERGY					
<b>Fabricante:</b> ENERGY					
<b>Modelo / Versão:</b> ENERGY					
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> "Cabo de cobre flexível isolado, 25 mm <sup>2</sup> anti-chama 450/750 v, para , distribuição - fornecimento e instalação"					
26	<a href="#">CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL</a>	Metro	700	R\$ 3,56	R\$ 2.492,00
<b>Marca:</b> ENERGY					
<b>Fabricante:</b> ENERGY					
<b>Modelo / Versão:</b> ENERGY					
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Cabo de cobre isolado 6,0mm <sup>2</sup> -1KV; flexível; anti-chama; em rolos de 100 metros; em suas embalagens originais de fábrica com as informações técnicas do produto e dados do fabricante.					
27	<a href="#">CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL</a>	Metro	700	R\$ 7,04	R\$ 4.928,00
<b>Marca:</b> ENERGY					
<b>Fabricante:</b> ENERGY					
<b>Modelo / Versão:</b> ENERGY					
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Cabo de cobre isolado 10 mm <sup>2</sup> - KV; flexível; anti-chama; em rolos de 100 metros; em suas embalagens originais de fábrica com as informações técnicas do produto e dados do fabricante; com informações no condutor de acordo com a Norma NBR 6251.					
28	<a href="#">CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL</a>	Metro	525	R\$ 10,05	R\$ 5.276,25
<b>Marca:</b> ENERGY					



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

<b>Fabricante:</b> ENERGY					
<b>Modelo / Versão:</b> ENERGY					
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Cabo de cobre isolado 16 mm <sup>2</sup> - KV; flexível; anti-chama; em rolos de 100 metros; em suas embalagens originais de fábrica com as informações técnicas do produto e dados do fabricante; com informações no condutor de acordo com a Norma NBR 6251.					
32	<a href="#">CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL</a>	Metro	315	R\$ 86,60	R\$ 27.279,00
<b>Marca:</b> ENERGY					
<b>Fabricante:</b> ENERGY					
<b>Modelo / Versão:</b> ENERGY					
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> "Cabo de cobre flexível isolado, 120 mm <sup>2</sup> anti-chama 0,6/1,0 kv, para , distribuição - fornecimento e instalação"					
33	<a href="#">CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL</a>	Metro	175	R\$ 135,13	R\$ 23.647,75
<b>Marca:</b> ENERGY					
<b>Fabricante:</b> ENERGY					
<b>Modelo / Versão:</b> ENERGY					
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> "Cabo de cobre flexível isolado, 185 mm <sup>2</sup> anti-chama 0,6/1,0 kv, para , distribuição - fornecimento e instalação"					
35	<a href="#">CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL</a>	Metro	350	R\$ 68,63	R\$ 24.020,50
<b>Marca:</b> CABLENA					
<b>Fabricante:</b> CABLENA					
<b>Modelo / Versão:</b> CABLENA					
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> "Cabo de cobre flexível isolado, 95 mm <sup>2</sup> anti-chama 0,6/1,0 kv, para , distribuição - fornecimento e instalação"					
37	<a href="#">CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL</a>	Metro	700	R\$ 7,70	R\$ 5.390,00
<b>Marca:</b> ENERGY					
<b>Fabricante:</b> ENERGY					
<b>Modelo / Versão:</b> ENERGY					
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CABO PP 2x6mm <sup>2</sup> - 0,6/1kV, flexível, com selo do Inmetro; formado por fios de cobre eletrolítico; isolamento de PVC 70°C - antichama; cobertura de PVC na cor preta; atendendo as normas ABNT NBR NM 7288 e ABNT NBR NM 280.					
38	<a href="#">CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL</a>	Metro	700	R\$ 5,74	R\$ 4.018,00
<b>Marca:</b> ENERGY					
<b>Fabricante:</b> ENERGY					
<b>Modelo / Versão:</b> ENERGY					
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CABO PP 3x2,5mm <sup>2</sup> - 0,6/1kV, flexível, com selo do Inmetro; formado por fios de cobre eletrolítico; isolamento de PVC 70°C - antichama; cobertura de PVC na cor preta; atendendo as normas ABNT NBR NM 7288 e ABNT NBR NM 280.					
40	<a href="#">CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL</a>	Metro	700	R\$ 8,50	R\$ 5.950,00
<b>Marca:</b> ENERGY					
<b>Fabricante:</b> ENERGY					
<b>Modelo / Versão:</b> ENERGY					
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CABO PP 3x4mm <sup>2</sup> - 0,6/1kV, flexível, com selo do Inmetro; formado por fios de cobre eletrolítico; isolamento de PVC 70°C - antichama; cobertura de PVC na cor preta; atendendo as normas ABNT NBR NM 7288 e ABNT NBR NM 280.					
41	<a href="#">CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL</a>	Metro	700	R\$ 7,50	R\$ 5.250,00
<b>Marca:</b> ENERGY					
<b>Fabricante:</b> ENERGY					
<b>Modelo / Versão:</b> ENERGY					
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Cabo elétrico flexível 750V PP 4 x 3mm					
48	<a href="#">CABO ELÉTRICO COM COMPLEMENTO PARA DISTRIBUICAO</a>	Unidade	700	R\$ 2,79	R\$ 1.953,00
<b>Marca:</b> CABLENA					
<b>Fabricante:</b> CABLENA					
<b>Modelo / Versão:</b> CABLENA					
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Cabo elétrico de 4 mm, formado por fios de cobre temperado mole, tensão até 750 v, isolamento de pvc 70..c, anti-chama com características especiais quanto a não propagação e auto extinção de fogo, cor verde					
52	<a href="#">CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL</a>	Unidade	7	R\$ 176,20	R\$ 1.233,40
<b>Marca:</b> CABLENA					
<b>Fabricante:</b> CABLENA					
<b>Modelo / Versão:</b> CABLENA					



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Cabo Elétrico Flexível, Tensão Isolamento 750 V, Tipo Paralelo, Seção Nominal 2,5 Mm2, Material Do Condutor Cobre					
64	<a href="#">CONECTOR ELÉTRICO</a>	Unidade	70	R\$ 16,29	R\$ 1.140,30
<b>Marca:</b> INTELLI					
<b>Fabricante:</b> INTELLI					
<b>Modelo / Versão:</b> INTELLI					
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> "Conector Elétrico, Características Adicionais Principal 95-150Mm2, Derivação 25-150Mm, Tipo Construtivo Perfurante Isolado, Aplicação Manutenção Elétrica"					
65	<a href="#">CONECTOR ELÉTRICO</a>	Unidade	70	R\$ 7,00	R\$ 490,00
<b>Marca:</b> INTELLI					
<b>Fabricante:</b> INTELLI					
<b>Modelo / Versão:</b> INTELLI					
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Conector parafuso fendido split-bolt - para cabo de 35mm2					
69	<a href="#">RELÉ REED SWITCH</a>	Unidade	70	R\$ 3,81	R\$ 266,70
<b>Marca:</b> INTELLI					
<b>Fabricante:</b> INTELLI					
<b>Modelo / Versão:</b> INTELLI					
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Conector paralelo de alumínio com parafuso, porca e arruela para cabos de 10 a 1/0 simples.					
78	<a href="#">DISJUNTOR BAIXA TENSÃO</a>	Unidade	35	R\$ 5,58	R\$ 195,30
<b>Marca:</b> SOPRANO					
<b>Fabricante:</b> SOPRANO					
<b>Modelo / Versão:</b> SOPRANO					
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> "Disjuntor monopolar termomagnético, corrente de 16 A, 230 / 400V - 50/60Hz, 3000A, padrão DIN(IEC), com Selo do Inmetro"					
79	<a href="#">DISJUNTOR BAIXA TENSÃO</a>	Unidade	35	R\$ 5,58	R\$ 195,30
<b>Marca:</b> SOPRANO					
<b>Fabricante:</b> SOPRANO					
<b>Modelo / Versão:</b> SOPRANO					
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Disjuntor monopolar termomagnético, corrente de 32 A, 230 / 400V- 50/60Hz, 3000A, padrão DIN(IEC), com Selo do Inmetro.					
82	<a href="#">PEÇA / ACESSÓRIO DISJUNTOR</a>	Unidade	7	R\$ 662,84	R\$ 4.639,88
<b>Marca:</b> SOPRANO					
<b>Fabricante:</b> SOPRANO					
<b>Modelo / Versão:</b> SOPRANO					
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Disjuntor termomagnético tripolar em caixa moldada 300 a 400a 600v.					
87	<a href="#">DISJUNTOR BAIXA TENSÃO</a>	Unidade	35	R\$ 30,00	R\$ 1.050,00
<b>Marca:</b> SOPRANO					
<b>Fabricante:</b> SOPRANO					
<b>Modelo / Versão:</b> SOPRANO					
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Disjuntor tripolar termomagnético, corrente de 32 A, 400V- 50/60Hz, 3000A, padrão DIN (IEC), com selo do Inmetro					
119	<a href="#">REFLETOR</a>	Unidade	35	R\$ 107,61	R\$ 3.766,35
<b>Marca:</b> REMANCI					
<b>Fabricante:</b> REMANCI					
<b>Modelo / Versão:</b> REMANCI					
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Refletor, Material Corpo Alumínio Blindado, Tipo Lâmpada Led Cob (Chip On Board), Potência Lâmpada 100 W, Tensão Alimentação Bivolt V, Grau Proteção Ip65 (Tabela Ingress Protection), Ângulo De Abertura Da Lente 120"., Temperatura De Cor 6000/4000 K					
123	<a href="#">TERMINAL CABO</a>	Unidade	35	R\$ 14,19	R\$ 496,65
<b>Marca:</b> INTELLI					
<b>Fabricante:</b> INTELLI					
<b>Modelo / Versão:</b> INTELLI					
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Terminal Cabo, Material Cobre Estanhado, Tipo Pressão (70MM)					
129	<a href="#">CABO PÁRA-RAIOS</a>	Metro	280	R\$ 80,00	R\$ 22.400,00
<b>Marca:</b> ENERGY					
<b>Fabricante:</b> ENERGY					
<b>Modelo / Versão:</b> ENERGY					
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Cabo Pára-Raios, Cabo Pára-Raio, Cabo De Cobre Nu 120 Mm2 Meio-Duro					
130	<a href="#">CABO PÁRA-RAIOS</a>	Metro	280	R\$ 16,00	R\$ 4.480,00
<b>Marca:</b> ENERGY					



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

<b>Fabricante:</b> ENERGY					
<b>Modelo / Versão:</b> ENERGY					
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> "Cabo Pára-Raios, Cabo Pára-Raio, Cabo De Cobre Nu 25 Mm2 Meio- Duro"					
131	<a href="#">CABO PÁRA-RAIOS</a>	Metro	280	R\$ 28,00	R\$ 7.840,00
<b>Marca:</b> ENERGY					
<b>Fabricante:</b> ENERGY					
<b>Modelo / Versão:</b> ENERGY					
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> "Cabo Pára-Raios, Cabo Pára-Raio, Cabo De Cobre Nu 50 Mm2 Meio- Duro MT"					
132	<a href="#">CABO PÁRA-RAIOS</a>	Metro	280	R\$ 44,00	R\$ 12.320,00
<b>Marca:</b> ENERGY					
<b>Fabricante:</b> ENERGY					
<b>Modelo / Versão:</b> ENERGY					
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> "Cabo Pára-Raios, Cabo Pára-Raio, Cabo De Cobre Nu 70Mm2 Meio- Duro MT"					
133	<a href="#">CABO PÁRA-RAIOS</a>	Metro	280	R\$ 63,00	R\$ 17.640,00
<b>Marca:</b> ENERGY					
<b>Fabricante:</b> ENERGY					
<b>Modelo / Versão:</b> ENERGY					
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> "Cabo Pára-Raios,Cabo Pára-Raio, Cabo De Cobre Nu 95Mm2 Meio- Duro MT"					
138	<a href="#">FIO ELETRICO</a>	Metro	1050	R\$ 1,40	R\$ 1.470,00
<b>Marca:</b> ENERGY					
<b>Fabricante:</b> ENERGY					
<b>Modelo / Versão:</b> ENERGY					
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Fio Eletrico, Tipo:Flexível / Paralelo, Bitola:2Xl Mm, Material Condutor:Cobre, Material Isolamento:Pvc MT					
<b>4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
<b>4.4.90.52.28 - Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial</b>					
141	<a href="#">EXAUSTOR</a>	Unidade	67	R\$ 300,00	R\$ 20.100,00
<b>Marca:</b> VENTISOL					
<b>Fabricante:</b> VENTISOL					
<b>Modelo / Versão:</b> VENTISOL					
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> "Exaustor, material: chapa aço carbono, aplicação: parede, diâmetro: 30 cm, potência motor: 1,5 hp, tipo motor: monofásico, rotação motor: 1750 a 1800 rpm, tensão: 220 v, características adicionais: hélice com 6 paletas de alumínio, grade externa de, tipo: axial, acabamento: pintura esmalte sintético"					
<b>4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
<b>4.4.90.52.39 - Equipamentos e Utensilios Hidraulicos e Eletricos</b>					
149	<a href="#">BOMBA</a>	Unidade	7	R\$ 350,00	R\$ 2.450,00
<b>Marca:</b> NINGER					
<b>Fabricante:</b> NINGER					
<b>Modelo / Versão:</b> NINGER					
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> "Bomba Submersa Peças E Acessórios,Bomba Submersa Tipo Sapo 1 Cv (Especificações Técnicas: Saída: 1""; Potência: 450W; Tensão: 127V; Elevação Máxima 65M; Diâmetro: 200Mm; Vazão Max. 2300 Lts/H)."					
150	<a href="#">BOMBA</a>	Unidade	7	R\$ 350,00	R\$ 2.450,00
<b>Marca:</b> NINGER					
<b>Fabricante:</b> NINGER					
<b>Modelo / Versão:</b> NINGER					
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> "Bomba Submersa Peças E Acessórios, Bomba Submersa Tipo Sapo 3/4 Cv - (Especificações Técnicas: Saída: 3/4""; Potência: 380W; Tensão: 220V; Diâmetro: 165Mm; Vazão Média É De 600 A 2100 Lts/H)."					
151	<a href="#">BOMBA</a>	Unidade	7	R\$ 350,00	R\$ 2.450,00
<b>Marca:</b> NINGER					
<b>Fabricante:</b> NINGER					
<b>Modelo / Versão:</b> NINGER					
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> "Bomba Submersa Peças E Acessórios Bomba Submersa Tipo Sapo 1/2 Cv - (Especificação Técnica: Largura: 16,5Cm ; Peso 7,4Kg; Altura 31Cm; ; Tensão: Monofásica 127V Ou 220V; Potencia 1/2Cv; Vazão Max. 1970 L/H; Sucção 65M; Recalque ¾""					
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>R\$ 265.414,58</b>



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 265.414,58 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para o exercício de 2020, conforme item 4 do Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº. 9-052/2020.

**18 – Secretaria Municipal de Educação**  
**18.12 – Secretaria Municipal de Educação**  
**12.122.0074.2.137 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**  
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**  
**3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico**  
**4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes**  
**4.4.90.52.28 – Maquinas e Equipamentos de natureza industrial**  
**4.4.90.52.39 – Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos**

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação.

5.2. O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria Municipal de Infraestrutura em moeda corrente nacional, por meio de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias, verificando-se antes do pagamento, a comprovação de regularidade fiscal da Contratada.

5.3. O fornecimento dos dados bancários é de responsabilidade da contratada, caso não sejam informados na emissão da nota, poderá ocasionar atrasos no pagamento

5.4. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.5. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.8. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.9. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.10. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.12. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Departamento ou Setor da mesma.



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.13. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

### 6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) produto(s) ofertado(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os **MATERIAIS DE CONSUMO** deverão ser entregues no Departamento de Compras – DECOM da Prefeitura Municipal de Barcarena – Pará, localizado na Avenida Eduardo Angelim s/n Qd. 42 Lt 08 e 09 – Vila dos Cabanos, nos dias úteis da semana (Segunda à Sexta Feira), horário de 08h às 17h, conforme quantitativo



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

informado na ordem de compra.

7.2. Os **MATERIAIS PERMANENTES** deverão ser entregues no Departamento de Compras – DECOM da Prefeitura Municipal de Barcarena – Pará, localizado na Avenida Eduardo Angelim s/n Qd. 42 Lt 08 e 09 – Vila dos Cabanos, nos dias úteis da semana (Segunda à Sexta Feira), horário de 08h às 17h, para fins de registro oficial do patrimônio público, através de tombamento, conforme quantitativo informado na ordem de compra.

7.3. Para o fornecimento dos produtos objeto deste certame deverão obedecer o Item 5 do Termo de Referência Anexo I deste edital. Sendo, **o prazo máximo para entrega dos produtos, de até 15 (quinze) dias corridos,** contado a partir do dia seguinte à data do recebimento da Ordem de compra, ou instrumento equivalente, pela Detentora, em virtude da necessidade de manter bom funcionamento da Secretaria.

7.4. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93.

7.5. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes. Os produtos que apresentarem algum tipo de desconformidade deverão ser refeitos ou substituídos sem quaisquer ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL de Barcarena.

7.6. A empresa contratada deverá executar o fornecimento com profissionais capacitados e em número suficiente, que possa atender a demanda de solicitações em tempo hábil, sem que haja interrupção do fornecimento já em execução.

7.7. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

7.8. À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, reservam-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste Edital e anexos. Produtos em desacordo com as condições estabelecidas no item 5 e seus subitens, do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias, a contar da notificação, sem ônus adicionais para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. As especificações e fornecimento dos produtos, deverão obedecer rigorosamente com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.9. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por produtos, haja vista que o produtos dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da secretaria.

7.10. A entrega dos produtos serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pela Contratante, conforme determinado no item 8 deste termo de contrato.

7.11. A presença da fiscalização da Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7.12. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material/produtos que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos materiais e/ou produtos fora de especificação.

7.13. As quantidades indicadas na Planilha da especificação do objeto/valores referenciais de mercado, são estimadas. Assim a Prefeitura Municipal de Barcarena se reserva no direito de executá-las parcialmente ou sem totalidade, não cabendo qualquer tipo de reivindicação por parte da CONTRATADA.

### 8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no item 6 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n°. 9-052/2020 e conforme abaixo:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>
Nome do servidor responsável: Denison dos Santos Martins
Cargo/função: Fiscal de Contratos
Portaria nº: 023/2017 – GAB/SEMAT

### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n°. 9-052/2020 e conforme abaixo:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. A Contratada deverá Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a Prefeitura Municipal de Barcarena e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.5. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

9.6. Fornecer o produto da marca e fórmula ofertado na sua proposta.

9.6.1. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

9.7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.8. Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.

9.9. Substituir os produtos que não atenderem as especificações.

9.10. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.10.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.11. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-052/2020 e seus anexos.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência.

10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

do Pregão Eletrônico nº. 9-052/2020.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Barcarena-PA, 22 de dezembro de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL -SEMED  
IVANA RAMOS DO NASCIMENTO

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI  
MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA

**TESTEMUNHAS:**

1- Nome: \_\_\_\_\_

2- Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_